

## Agora ninguém mais tira!

Conquista das 6 horas é completa, vitória do Sindicato faz história em Santana do Paraíso.

*Foi com muita luta, em dois mandatos, através de diversos boletins, mobilizações, paralisações, passeata nas ruas, audiência pública, ação na justiça, manifestações nas redes sociais, levantamentos e relatórios, conversas com 2 prefeitos, 3 grupos de representantes de mesa de negociação permanente do Executivo, 18 vereadores, com mais de 600 servidores envolvidos... MAS CONSEGUIMOS!*

*Para que nenhum servidor de Santana do Paraíso tenha dúvidas, uso este espaço no boletim para informar que conseguimos a mudança da lei municipal para garantir a jornada de 30 horas semanais para os servidores de Santana do Paraíso.*

*Com a mudança da lei, a partir de 17 de junho de 2016, os servidores concursados tem a jornada reduzida para 6 horas diárias, o que na prática, já estava acontecendo.*

*O texto da Lei Orgânica ficou assim:  
 "Art. 122 – O Município assegurará ao servidor público os direitos previstos na Constituição Federal, que visam a melhoria de sua condição social e á produtividade no serviço público, especialmente:*

*I – Duração de trabalho normal não superior a 06 (seis) horas diárias e 30*

*(trinta) semanais, aos servidores cujo ingresso no serviço público tenha se dado nos termos do disposto no art. 110 desta lei orgânica, facultada a compensação de horários e a redução de jornada nos termos que dispuser a Lei;"*

*Essa vitória é do Sindicato e de todos os seus filiados que sempre acreditaram que a união faz a força!*

*Os servidores de Processo Seletivo, pela vinculação com projetos do Governo Federal e por serem regidos por suas próprias legislações, continuam trabalhando em 8 horas diárias, ou seja em 40 horas semanais.*

**Duração de trabalho normal não superior a 06 horas diárias e 30 semanais**

*Para os que trabalham em escala de revezamento, Motoristas e Vigias, a jornada deverá ser adequada em dois dias de 12 horas por 4 dias de descanso, o que vai permitir que em uma semana estes profissionais laborem em 36 horas e a outra em 24 horas, realizando, na própria escala, a compensação.*

*Toda hora que exceder as 30 horas será excepcional, ou seja, deverá ser paga como hora-extra.*

*Uma coisa é importante: Não há nenhuma regulamentação em Santana do Paraíso sobre banco de horas.*

*A jornada excepcional (hora-extra) deve ser paga no pagamento do mês em que ela foi realizada. No caso de acordo*



*de compensação, que deve ser feito antes do servidor fazer a hora-extra, deve incidir o percentual.*

*Para exemplificar: Um servidor trabalha de 7 as 13 horas. Caso precise dele ficar até as 17 horas, serão 4 horas extras. Estas horas terão um acréscimo de 50%, seja para pagamento ou para a compensação, ou seja, receberá ou compensará 6 horas.*

*Se o trabalho for no domingo, o percentual é de 100%, ou seja, para cada hora, recebe ou compensa duas horas.*

*Estão fora deste cálculo os vigias e motoristas que trabalham em revezamento, porque para estes só cabe o percentual de 50%.*

*Sobre as seis horas, agora ninguém mais tira! Pode vir o prefeito que for que as 30 horas são do servidor!*

*Abraços,*

*Ricardo Valverde*  
 Presidente

## PLP 257



É preocupante! Foi aprovado pela Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar (PLP) 257, nos dias 9 e 10 de agosto de 2016.

O PLP 257, foi protocolado na Câmara no dia 22 de março de 2016 pela presidente Dilma Rousseff para autorizar o refinanciamento das dívidas

dos Estados e do Distrito Federal, mas traz efeitos negativos para os servidores estaduais nas três esferas de governo.

O Projeto prevê que para que o Estado refinance sua dívida, assuma compromissos de redução de despesas, inclusive com pessoal, por exemplo: 1. redução de 10% dos gastos com cargos comissionados; 2. suspensão de contratação de pessoal, exceto para Educação, Saúde, Segurança e reposição de cargos, este último sem aumentar a despesa; 3. proibição de criação de novos benefícios, seja de isenção de tributos ou de aumento de despesa; 4. criação de previdência complementar com desconto em 14%; 5. redução dos direitos dos servidores estaduais para equiparar aos benefícios dos servidores federais, e outros.

O texto aprovado na Câmara retirou a proibição prevista no plano original da Presidente que proibia a concessão de aumentos aos servidores sob qualquer título.

O Projeto agora será encaminhado ao Senado para discussão.

## Período Eleitoral

Você sabia que do dia 2 de julho ao dia 31 de dezembro de 2016, o prefeito e seus subordinados não podem:

1. Nomear nem contratar;
2. Demitir sem justa causa;
3. Tirar ou mudar vantagens (direitos);
4. Dificultar ou impedir o exercício funcional;
5. Remover ou transferir;
6. Exonerar servidor público

Por outro lado, o prefeito pode:

1. Nomear e exonerar cargo em comissão;
2. Nomear aprovados em concurso anterior a 2 de julho.
3. Nomear e contratar para serviços essenciais.



## Camisas 2016

Informamos a todos os filiados que estamos indo aos locais de trabalho para entregar as camisas 2016.

Esta medida é porque estamos aproveitando a oportunidade para atualizar os endereços e telefones de nossos associados.

É também uma oportunidade de visitarmos os locais de trabalho e de permitir que o servidor converse pessoalmente com o seu representante sindical.

## Convênios

Você já visitou o Site do Sindicato?

Estamos preparando um espaço para que os nossos associados tenham informações completas sobre todos os convênios que o Sindicato proporciona.

Em breve estará tudo pronto para você.

[www.sindsesp.org](http://www.sindsesp.org)



## Eleições 2016

Não dê ouvido a boatos!  
O sindicato NÃO APÓIA nenhum candidato aos cargos políticos.

Eu também não!

Abraços

  
Ricardo Valverde  
Presidente do Sindsesp

## Assédio Moral?



**DENUNCIE**  
**3251-6191**

Entre no Grupo



31  
97326-7775

Temos novidades!  
Confira no site  
[www.sindsesp.org](http://www.sindsesp.org)



Rua Jacarandá, 64  
Horto • Ipatinga/MG  
313668.2232 / 318818.0469 (oi)